



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.648/2002

“PRORROGA O PRAZO PARA OPÇÃO PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 15 de agosto de 2002 o prazo o para a formalização da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal II, instituído pela Lei Municipal nº 2.601, de 05 de março de 2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de julho de 2002.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé